CÂMARA DE COLOMBO

Indicação n° 1205/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Secretaria Municipal da Juventude

Assunto

Solicito estudos para criação do Selo Municipal da Empresa Amiga do Jovem Aprendiz, por parte da Secretaria Municipal da Juventude em conjunto com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho a ser entregue as empresas que excederem a cota estabelecida pela Lei Nº 10097/2000.

Justificativa

Solicito a criação de um selo municipal para empresas que cumprem a Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), iniciativa que pode trazer benefícios concretos tanto para o poder público quanto para a sociedade e o setor produtivo.

A Lei da Aprendizagem obriga empresas de médio e grande porte a contratar jovens aprendizes, oferecendo formação técnico-profissional. Essa medida contribui para a redução da evasão escolar, a inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade e a formação de mão de obra qualificada.

O selo funcionaria como uma forma de reconhecer publicamente as empresas comprometidas com a formação de jovens, promovendo uma imagem positiva perante a comunidade e estimulando o engajamento social do setor privado.

Embora a Lei da Aprendizagem seja obrigatória, muitos empregadores ainda não a cumprem integralmente. O selo pode funcionar como um estímulo positivo (recompensa simbólica), em vez de se limitar apenas a punições, além de servir como ferramenta de conscientização sobre a importância da inclusão produtiva de jovens.

Considerando a implantação da Cidade Industrial e Tecnológica de Colombo (CITCOL), o selo fomentará a formação de talentos e futuros profissionais para

Documento assinado digitalmente por: **Ney Marcelino** – Câmara Municipal de Colombo – PR, em: 16/09/2025
Para consultar sua autenticidade, acesse: https://camaracolombo.pr.gov.br/aut e informe o código: CU63afacp67Ta3a4WO3C
Conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Hash: 3bf7864ef1e2b04fc769c08cf573e2c387d48afbada6a27beccfbeb5b111dac

o mercado.

Para sua implantação — e, principalmente, para que se torne um instrumento de mudança em Colombo — sugere-se a integração com outras políticas públicas, tais como as de juventude, trabalho e educação, mediante programas de capacitação e parcerias com escolas técnicas e entidades formadoras.

Atenciosamente,

Colombo, 16 de setembro de 2025.

Ney Marcelino
Vereador

Documento assinado digitalmente por: **Ney Marcelino** – Câmara Municipal de Colombo – PR, em: 16/09/2025
Para consultar sua autenticidade, acesse: https://camaracolombo.pr.gov.br/aut e informe o código: CU63afacp67Ta3a4WO3C
Conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Hash: 3bf7864ef1e2b04fc769c08cf573e2c387d48afbada6a27beccfbeb5b111dac